



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Fundamental e Médio – EEFM Tabelião José Pinto Quezado		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Tabelião José Pinto Quezado, no município de Aurora-CE, na jurisdição da CREDE 20, INEP/Censo Escolar nº 23158514, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8096633/2016	PARECER Nº 0393/2017	APROVADO EM: 27.07.2017

I – RELATÓRIO

João Paulo de Sousa Pio, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tabelião José Pinto Quezado, no município de Aurora-CE, por meio do processo nº 7989014/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Mandacaru, nº 1144, Vila Paulo Gonçalves, CEP: 633600-000, Aurora-CE, da jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23158514.

O diretor é o professor ,João Paulo de Sousa Pio com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 316, e a secretária escolar, Maria Luiza Alves Batista, Registro nº 10234.

O corpo docente dessa instituição é composto de 39 professores com 76 funções docentes sendo: 39 habilitados, 37 que não apresentou habilitação, perfazendo um total de 51,3% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Continuação do Parecer nº 0393/2017

A instituição em análise apresenta 262,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 266,4 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tábilio José Pinto Quezado, no município de Aurora, da jurisdição CREDE 20, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE